

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018/SME/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/
PNAC/PNAI**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ E A AGRICULTORA FAMILIAR, **MARIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a AGRICULTORA FAMILIAR **MARIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, CPF sob n.º 649.492.812-91, residente na Chácara Deus é Amor – Vicinal do Zero – Pa Maria Preta, Município de Ourilândia do Norte/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade 011/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede pública do Município de Ourilândia do Norte, descritos no quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UN	QT	VL UNITARIO	TOTAL	
1	BANANA PRATA	kg	1.054	R\$ 3,65	R\$ 3.847,10	
2	COCO SECO	kg	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00	
3	ABOBORA	Kg	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50	
4	MANDIOCA	Kg	840	R\$2,60	R\$ 2.184,00	
5	COLORAU-CORANTE EM PÓ 1kg	kg	200	R\$13,00	R\$ 2.600,00	
Valor Total					R\$ 10.711,60	
(Dez mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos acima (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 10.711,60 (Dez mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos)**. Que serão pagos mediante o fornecimento, devidamente faturado e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a. Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.
- b. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- c. Os produtos não devem ser entregues na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2018.
- d. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- e. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local designado pela Secretaria de Educação.
- f. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 6.842,97

ANEXO II - ENSINO CRECHE

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 653,28

ANEXO III - ENSINO PRÉ ESCOLAR

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 1.290,41

ANEXO IV - ENSINO MÉDIO

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.191,58

ANEXO V - ENSINO EJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 630,88

ANEXO VI - ENSINO AEE

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 102,48

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO: Bradesco
MARIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
AGÊNCIA: 2196-2
CONTA: 6123-9

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referente aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade 011/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se a CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da Chamada Publica nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte – Pará, em 02 de Abril de 2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

MARIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 6.842,97

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA	kg	160	R\$ 3,25	R\$ 520,00
BANANA PRATA	kg	673	R\$ 3,65	R\$ 2.456,45
COCO SECO	kg	128	R\$ 6,34	R\$ 811,52
CORANTE COLORAU	kg	128	R\$ 13,00	R\$ 1.664,00
MANDIOCA	kg	535	R\$ 2,60	R\$ 1.391,00
TOTAL (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)				R\$ 6.842,97

ANEXO II - ENSINO CRECHE

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 653,28

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA	kg	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
BANANA PRATA	kg	65	R\$ 3,65	R\$ 237,25
COCO SECO	kg	12	R\$ 6,34	R\$ 76,08
CORANTE COLORAU	kg	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
MANDIOCA	kg	52	R\$ 2,60	R\$ 135,20
TOTAL (Seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)				R\$ 653,28

ANEXO III - ENSINO PRÉ ESCOLAR

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 1.290,41

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA	kg	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
BANANA PRATA	kg	127	R\$ 3,65	R\$ 463,55
COCO SECO	kg	24	R\$ 6,34	R\$ 152,16
CORANTE COLORAU	kg	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
MANDIOCA	kg	102	R\$ 2,60	R\$ 265,20
TOTAL (Hum mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos)				R\$ 1.290,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO IV - ENSINO MÉDIO

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.191,58

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA	kg	28	R\$ 3,25	R\$ 91,00
BANANA PRATA	kg	118	R\$ 3,65	R\$ 430,70
COCO SECO	kg	22	R\$ 6,34	R\$ 139,48
CORANTE COLORAU	kg	22	R\$ 13,00	R\$ 286,00
MANDIOCA	kg	94	R\$ 2,60	R\$ 244,40
TOTAL (Hum mil, hum cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)				R\$ 1.191,58

ANEXO V - ENSINO EJA

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 630,88

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA	kg	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
BANANA PRATA	kg	61	R\$ 3,65	R\$ 222,65
COCO SECO	kg	12	R\$ 6,34	R\$ 76,08
CORANTE COLORAU	kg	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
MANDIOCA	kg	49	R\$ 2,60	R\$ 127,40
TOTAL (Seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)				R\$ 630,88

ANEXO VI - ENSINO AEE

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 102,48

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA	kg	2	R\$ 3,25	R\$ 6,50
BANANA PRATA	kg	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
COCO SECO	kg	2	R\$ 6,34	R\$ 12,68
CORANTE COLORAU	kg	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
MANDIOCA	kg	8	R\$ 2,60	R\$ 20,80
TOTAL (Hum cento e dois reais e quarenta e oito centavos)				R\$ 102,48